

38

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 264

De 11 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a verba de representação do Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida - pelo artigo 20, inciso IV, da Resolução nº 102, de 27 de agosto de 1980 - Regimento Interno e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão de 10 de dezembro de 1990, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Artigo 1º - Com fundamento no artigo 20, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, a partir de 1º de janeiro de 1991, a verba mensal de representação do Prefeito do Município de Araraquara, corresponderá ao valor igual a 6.000 BTNs - Bônus do Tesouro Nacional.

Artigo 2º - A verba mensal de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir da mesma data prevista no artigo anterior, será correspondente a 50% (conquenta por cento) da atribuída a igual título ao Prefeito do Município.

Artigo 3º - A verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, será automaticamente reajustada concomitantemente com o Bônus do Tesouro Nacional - BTN, que lhe serve de base.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste decreto legislativo, onerarão dotações próprias do orçamento do próximo exercício.

Artigo 5º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 11 (onze) dias

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

do mês de dezembro do ano de 1990 (mil, novecentos e noventa).

[Faint handwritten signature]

GILDO MERLOS
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da
Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

[Faint handwritten signature]

MARIA TERESA ANSELMO FONSECA
Diretora Geral Substituta

Registrado nas fls. 38 e 39, do livro competente nº 04.
spg/